

PARECER CONTÁBIL

39  
D.

A Câmara Municipal de Piumhi

Projeto de Lei Complementar: 05/2017

Trata-se o presente projeto de Lei, da inclusão e alteração de parágrafos, incisos e itens a altera a redação de artigos da Lei Complementar nº 002/2003 que dispõe sobre o “Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN” no município de Piumhi/MG.

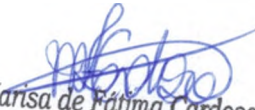
Do ponto de vista contábil, a mudança que se propõe com o projeto de Lei em análise está totalmente dentro do necessário para a atualidade em que vivemos e em consonância com as novas regras definidas pela Lei Complementar nº 157 de 29/12/2016.

Diante dos apontamentos acima, sou pelo parecer FAVORÁVEL ao referido projeto.

Salvo melhor Juízo.

Piumhi, 21 de Setembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
FLÁVIO HENRIQUE BORGES  
CONTADOR CRCMG: 091.066

  
Marisa de Fátima Cardoso  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  
(37) 3371-1551  
21/09/2017  
às 9:30h